



Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG **“TERRA DO PADRE VICTOR”**

LEI Nº 3.481, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

Dispõe sobre os feriados municipais, e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São feriados religiosos municipais, a serem guardados anualmente, os seguintes dias:

- I – de Corpus Christi;
- II – 23 (vinte e três) de setembro – aniversário de morte do Venerável Padre Victor;
- III – 02 (dois) de novembro;
- IV – Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º É feriado municipal, considerada data cívica, o Dia do Município, comemorado anualmente aos 03 de julho, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.150, de 14 de dezembro 2001 que “Dispõe sobre feriados religiosos municipais”, bem como a Lei Municipal nº 3.062, de 19 de fevereiro de 2010 que “Institui o Dia Municipal da Imaculada Conceição”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 11 de fevereiro de 2014.

PAULO LUÍS RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEINER MARCHETTI PEREIRA
PROCURADOR-GERAL